Sumário

TEM FUTURO O DIREITO PENAL?
I. Introdução 1
II. Pode o direito penal ser abolido? 3
1. Conciliar, ao invés de julgar: correntes abolicionistas 3
2. Prevenir, ao invés de punir: controle mais intensivo do crime pelo Estado 5
3. Curar, ao invés de punir: a substituição do direito penal por um sistema de medidas de segurança 9
III. Poder-se-á, futuramente, evitar sanções penais de modo considerável através da descriminalização e da diversificação? 11
1. Descriminalização 12
2. Diversificação 14
IV. A quantidade de dispositivos penais e de violações contra eles cometidas diminuirá ou aumentará? 15
V. O direito penal do futuro será mais suave ou mais severo? 17
VI. Como será o sistema de sanções no direito penal do futuro? 20
1. Novas penas ou medidas de segurança? 20
2. Sanções orientadas pela voluntariedade 22
a) O trabalho de utilidade comum 22
b) A reparação voluntária 24
3. Sanções a pessoas jurídicas 27
VII. Resultado 28

BDJur
http://bdjur.stj.gov.br

QUE COMPORTAMENTOS PODE O ESTADO PROIBIR SOB AMEAÇA DE PENA? SOBRE A LEGITIMAÇÃO DAS PROIBIÇÕES PENAIS

I. Colocação do problema 31
II. Os limites à faculdade de punir devem ser deduzidos das' finalidades do direito penal 32
III. Conseqüências concretas para a legislação penal 36
1. A descrição da finalidade da lei não basta para fundamentar um bem jurídico que legitime um tipo 36
2. Imoralidade, contrariedade à ética e mera reprovabilidade de um comportamento não bastam para legitimar uma proibição penal 37
3. A violação da própria dignidade humana ou da "natureza do homem" não é razão suficiente para a punição .. 39
4. A autolesão consciente, sua possibilitação e promoção não legitimam uma proibição penal 44
5. Normas jurídico-penais preponderantemente simbólicas devem ser recusadas 47
6. Tipos penais não podem ser fundados sobre bens jurídicos de abstração impalpável 50
IV. Algumas palavras sobre o princípio da subsidiariedade 52
V. Conclusão 53

NORMATIVISMO, POLÍTICA CRIMINAL E DADOS EMPÍRICOS NA DOGMÁTICA DO DIREITO PENAL

I. Sobre a fundamentação ontológica do sistema jurídico-penal pelo finalismo 55
II. Méritos do finalismo 59
III. O próprio posicionamento como combinação entre normativismo e referência empírica 61
IV. Objeções contra uma concepção político-criminal no pensamento sistemático jurídico-penal 64
V. Controle de comportamentos (*Verhaltenssteuerung*) e decisão a respeito da necessidade de pena (*Strafberdürftigkeitsentscheidung*) como as tarefas político-criminais do injusto e da responsabilidade 68
VI. A concretização das decisões fundamentais político-criminais como ponderação entre necessidade interventiva estatal e liberdade individual 70
VII. Conclusão 74

BDJur
http://bdjur.stj.gov.br

SOBRE A FUNDAMENTAÇÃO POLÍTICO-CRIMINAL DO SISTEMA JURÍDICO-PENAL

I. Sobre a teoria do ilícito 78
1. O caráter avalorado (*Wertfreiheit*) da construção sistemática causal e final no âmbito do ilícito 78
2. A teoria funcional do ilícito como uma teoria da imputação derivada da tarefa do direito penal, político-criminalmente fundada, e aberta para a dimensão empírica 79
3. Objeções 82
II. Sobre a teoria da responsabilidade 85
1. Sua dedução da teoria dos fins da pena e a introdução da idéia de prevenção 85
2. Conseqüências práticas e sua consonância com o ordenamento jurídico 89
3. Objeções 94

A TEORIA DA IMPUTAÇÃO OBJETIVA

I. Problemas do tipo na teoria causal e final da ação 101
II. Linhas mestras da teoria da imputação objetiva 104
1. A criação de um risco não permitido 104
2. A realização do risco não permitido 106
3. O alcance do tipo e o princípio da auto-responsabilidade 107
III. Outras conseqüências da teoria da imputação objetiva 109
1. A diminuição do risco 109
2. O risco permitido 110
3. O fim de proteção da norma de cuidado em seu significado para o critério da realização do perigo 111
4. A atribuição ao âmbito de responsabilidade de terceiros 113
IV. A importância da imputação objetiva para a moderna teoria do tipo. Sobre a "confusão entre o objetivo e o subjetivo" 114
1. O deslocamento do centro de gravidade para o tipo objetivo 114
2. A reestruturação do ilícito culposo 116
3. A importância da imputação objetiva para os delitos dolosos 119
4. O subjetivo na imputação objetiva 120
V. O desenvolvimento da teoria da imputação objetiva e seus atuais opositores 123

BDJur
http://bdjur.stj.gov.br

1. O surgimento e a consolidação da moderna teoria da imputação 123
2. Sobre a antiga história dogmática da teoria da imputação 124
3. Opositores atuais da teoria da imputação objetiva 126
a) Sobre o problema da criação do perigo 127
b) Sobre o problema dos desvios causais 128
c) Sobre a unidade temática da imputação objetiva 130

A CULPABILIDADE E SUA EXCLUSÃO NO DIREITO PENAL

I. O princípio da culpabilidade como espinha dorsal da imputação objetiva e subjetiva 133
II. O aspecto externo do princípio da culpabilidade: a exclusão do acaso 135
III. A culpabilidade como realização do injusto apesar de idoneidade para ser destinatário de normas 138
IV. Outras concepções de culpabilidade 140
1. A culpabilidade como ânimo merecedor de repreensão 140
2. A culpabilidade como ter de responder pelo próprio caráter 141
3. A culpabilidade como atribuição segundo necessidades preventivas gerais 143
V. Idoneidade para ser destinatário de normas, poder-agir-diversamente e livre-arbítrio 144
VI. Matizes preventivos na exculpação 149
VII. A culpabilidade e a necessidade de pena como pressupostos conjuntos da responsabilidade 154
1. As conseqüências dogmáticas desta concepção 155
2. As conseqüências jurídicas práticas 157
VIII. Conclusão 162

A PROTEÇÃO DA VIDA HUMANA ATRAVÉS DO DIREITO PENAL

I. Introdução 165
II. A proteção ao embrião 166
III. A proteção da vida humana durante a gravidez 171
IV. O instante do nascimento 175
V. A eutanásia 177
VI. Momento da morte e transplante de órgãos 182

BDJur
http://bdjur.stj.gov.br

A APRECIAÇÃO JURÍDICO-PENAL DA EUTANÁSIA

I. Introdução 189
II. A "eutanásia pura" 192
1. A anestesia desejada e sem diminuição da vida 192
2. A anestesia em oposição à vontade do paciente 192
3. A anestesia omitida contra a vontade do paciente 193
III. A "eutanásia indireta" 194
1. A princípio, permitida 194
2. Exclusão do tipo ou estado de necessidade justificante? 195
3. A dimensão temporal da eutanásia indireta 198
4. Só dores ou também estados de grave sofrimento como pressuposto da eutanásia indireta? 199
5. A forma do dolo na eutanásia indireta 199
IV. A eutanásia passiva 202
1. A omissão ou a suspensão de medidas prolongadoras da vida, por desejo do paciente 202
a) O princípio: quem decide é só o paciente 202
b) Existe alguma exceção para o caso de pacientes suicidas? 203
c) A interrupção técnica do tratamento como omissão 205
d) A interrupção técnica do tratamento por um não-médico 206
2. A omissão de medidas mantenedoras da vida contra a vontade do paciente 207
a) Em princípio, há um dever de prolongar a vida 207
b) O limite do dever médico de tratamento 208
3. A omissão de medidas mantenedoras da vida em pacientes incapazes de exteriorizar sua vontade no momento da decisão 209
a) A dispensa de medidas prolongadoras da vida durante o processo da morte 209
b) A interrupção do tratamento de pacientes não-moribundos, principalmente nos casos da chamada síndrome de descerebração 210
b.1) A jurisprudência mais recente e suas conseqüências 210
b.2) A mais recente jurisprudência em meio às controvérsias 214
V. A eutanásia ativa 219
1. A impunidade do auxílio a suicídio 219

BDJur
http://bdjur.stj.gov.br

a) A limitação da impunidade à hipótese do suicídio responsável 221
b) A delimitação entre a participação em suicídio e o homicídio a pedido da vítima 222
c) Punibilidade pela omissão de salvar o suicida? 224
2. O homicídio a pedido da vítima 225
a) A opinião dominante: punibilidade irrestrita 225
b) Restrições à punibilidade e propostas divergentes de lei feitas pela literatura 225
c) Posicionamento 228
VI. A eutanásia precoce 232
VII. A "eliminação de vidas indignas de viver" 234
VIII. Conclusão 234
Anexo: tradução dos dispositivos do Código Penal alemão (StGB) mais citados 237

BDJur
http://bdjur.stj.gov.br